

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

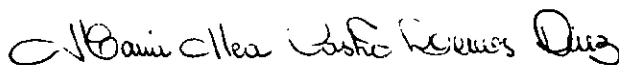
lam/

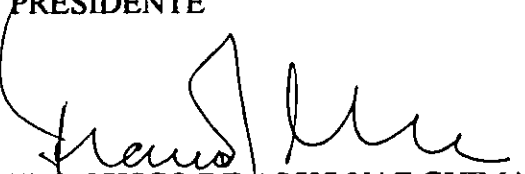
PROCESSO Nº : 10880/044.289/88-05
RECURSO Nº : 06.927
MATÉRIA : IRF - ANOS DE 1985 e 1986
RECORRENTE : COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA
RECORRIDA : DRJ em SÃO PAULO-SP
SESSÃO DE : 04 de dezembro de 1996
ACÓRDÃO Nº. : 107-03.702

IR FONTE - DECORRÊNCIA - Uma vez que no processo matriz o recurso voluntário teve negado o seu provimento, os decorrentes devem seguir o mesmo caminho face a íntima relação de causa e efeito entre ambos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 08 JUL 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, NATANAEL MARTINS, EDSON VIANNA DE BRITO, PAULO ROBERTO CORTEZ e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES. Ausente, justificadamente, o Conselheiro MAURÍLIO LEOPOLDO SCHMITT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10880/044.289/88-05
ACÓRDÃO Nº : 107-03.702
RECURSO Nº : 06.927
RECORRENTE : COMLUX ILUMINAÇÃO LTDA

RELATÓRIO E VOTO

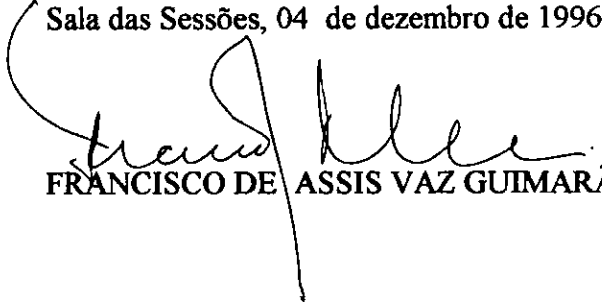
O presente processo é decorrente dos processos nºs. 10880.044552/88-21 e 10880.044551/88-68, referentes ao IRPJ.

A decisão deste Colegiado nos processos supra mencionados foi no sentido de negar provimento aos respectivos recursos.

Assim sendo, tomo conhecimento do recurso por tempestivo, ao mesmo tempo em que rejeito a preliminar de nulidade e nego provimento ao recurso.

É Como voto.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1996



FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES